



## **SUBSEÇÃO DIEESE- CONDSEF**

Setor SDS CONIC Ed Miguel Badya Bl L, 30 – 5ª  
andar – Brasília/DF

E-mail: [sucondsef@dieese.org.br](mailto:sucondsef@dieese.org.br)

Telefone / Fax (0xx61) 2103-7200

**DIEESE**  
DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE  
ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS

# **Estudo Técnico nº 155/2013<sup>1</sup>: Subsídios para análise de proposta de reajuste do valor das GECEN e GACEN – Lei 12.702/2012**

**junho de 2013**

---

<sup>1</sup> Este estudo foi elaborado pela Subseção do DIEESE na CONDSEF (Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal) para subsidiar as discussões da Direção Executiva e suas entidades filiadas em relação às possibilidades de definição de critérios pra reajuste regular do valor da Gratificação Especial de Atividade de Combate e Controle de Endemias (GECEN) e da Gratificação de Atividade de Combate e Controle de Endemias (GACEN) definido em Lei ordinária 12.702/2012.

## Histórico

As atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias foram regulamentadas pela Lei 11.350 de 5 de outubro de 2006. A Gratificação Especial de Atividade de Combate e Controle de Endemias (GECEN - CLT) e a Gratificação de Atividade de Combate e Controle de Endemias (GACEN - RJU), foram instituídas pelas Leis nº 11.784 de 22 de setembro de 2008 e nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, juntamente com as variações de gratificações de várias outras carreiras de estado no âmbito do Poder Executivo.

**Quadro 1**  
**Legislações, valores e variações (em %) da GECEN e GACEN**  
**Período = 2008 a 2015**

ANO	2008	2012	2013	2014	2015
Legislação	Lei 11.784 (22/09/08)	Lei 12.702 (07/08/12)	Lei 12.778 (28/12/12)	Lei 12.778 (28/12/12)	Lei 12.778 (28/12/12)
Valor da Gratificação em Reais (R\$)	R\$ 590,00 (a partir de 01/03/08)	R\$ 721,00 (a partir de 01/07/12)	R\$ 757,00 (a partir de 01/01/13)	R\$ 795,00 (a partir de 01/01/14)	R\$ 835,00 (a partir de 01/01/15)
Variação em %	-	22,20%	4,99%	5,02%	5,03%
Variação acumulada em %	-	22,20%	28,30%	34,74%	41,52%
IPCA (1)	-	26,19%	3,44%	5,93%(1)	5,82%(1)
IPCA acumulado no período	-	26,19%	30,53%	38,27%	46,32%

Fonte: Portal da Presidência da República e Banco Central do Brasil

Obs.: (1) – Estimativas de Índices de Preços e Expectativas de Mercado posição em 14/06/13 e 21/06/13 respectivamente.

Elaboração: Subseção do DIEESE na Condesf

Como se pode notar acima, o valor das gratificações tem sido reajustado por Lei sem uma regra clara e definida que garanta a recuperação do poder de compra da remuneração dos trabalhadores que têm direito a recebe-las, já que ao longo do tempo a simples reposição da inflação por si só não garante isso.

Um dos argumentos mais utilizados na decisão de se criar uma regra de reajuste automático de remuneração é o de que não se pode mais “indexar” o seu valor. A Lei 8.177 de 01 de março de 1991 estabeleceu regras para a desindexação da economia de uma maneira geral e foi regulamentada mais tarde pela Lei 10.192, de 14/02/2001, após o Plano Real, e previu, em seus artigos 9 e 10 a desindexação salarial, tal como se segue.

*“Artigo 9º - É assegurado aos trabalhadores, na primeira data-base da respectiva categoria após julho de 1995, o pagamento de reajuste*

*relativo à variação acumulada do IPC-r entre a última data-base, anterior a julho de 1995, e junho de 1995, inclusive”.*

*“Artigo 10. Os salários e as demais condições referentes ao trabalho continuam a ser fixados e revistos, na respectiva data-base anual, por intermédio da livre negociação coletiva”.*<sup>2</sup>

Em economia, indexar significa vincular um determinado preço ao comportamento de um índice de preços em geral. Essa vinculação pode ser plena ou parcial, pode se dar em pequenos ou grandes espaços de tempo, mas, de um jeito ou de outro, prevalece a ideia de que esse índice, essa medida, será a referência para as correções do preço original. Portanto, há aqui uma admissão de que o preço de um bem, um serviço ou o valor nominal de um salário podem, com o passar do tempo, tornar-se defasados comparativamente aos demais. Daí a necessidade de reajustá-lo.

Se por um lado os salários não podem ser “indexados”, por outro há uma série de preços importantes (e em última instância rendas) que são contratualmente corrigidos de acordo com a evolução de algum índice de preços. São, portanto, preços indexados. Enquanto uma parte considerável dos preços da economia, notadamente de várias mercadorias que compõem a cesta de consumo da população, está indexada, o mesmo não se pode dizer dos salários ou outros componentes da remuneração<sup>3</sup>.

## Índices de Preços<sup>4</sup>

Índices de preços são números que agregam e representam os preços de uma determinada cesta de produtos. Sua variação mede, portanto, a variação média dos preços dos produtos dessa cesta. Podem se referir, por exemplo, a preços ao consumidor, preços ao produtor, custos de produção ou preços de exportação e importação. Os índices mais difundidos são os índices de preços ao consumidor, que medem a variação do custo de vida de segmentos da população (a taxa de inflação ou de deflação).

No geral, existem diversos índices de preços que foram construídos ao longo do tempo com diferentes finalidades.

- Os índices do IBGE incluem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC): O IPCA é o índice mais relevante do ponto de vista da política monetária, já que

---

<sup>2</sup> Livro “A Situação do trabalho no Brasil na primeira década dos anos 2000” - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. -- São Paulo: DIEESE, 2012.

<sup>3</sup> Informativo Eletrônico do DIEESE – Ano I, Nº 3 - Junho de 2000.

<sup>4</sup> Cartilhas do Banco Central Série Perguntas sobre Economia Brasileira PMF 2 – Índices de Preços.

foi escolhido pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) como referência para o sistema de metas para a inflação implantado em junho de 1999; e o INPC é um índice muito utilizado em negociações salariais, pois mede a variação de preços para quem está na faixa salarial de até 6 salários mínimos;

- Os índices gerais da FGV incluem o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), além de seus componentes: o Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA), o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) e o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC). Atualmente, o IGP-DI é utilizado contratualmente para a correção de determinados preços administrados; e o IGP-M é o índice mais utilizado como indexador financeiro, inclusive para remuneração dos títulos da dívida pública federal (NTN-C) e na atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada da União, de acordo com o PLDO<sup>5</sup>. Também é usado na correção de alguns preços administrados, como, por exemplo, o de energia elétrica;

- O índice da Fipe que é o Índice de Preços ao Consumidor em São Paulo (IPC-Fipe);

- O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos (Dieese) também calcula índices de preços entre eles a cesta básica de São Paulo, divulgada pela Fundação de Proteção ao Consumidor (Procon-SP), a Cesta Básica Nacional e o Índice de Custo de Vida (ICV) de São Paulo.

Existem, ainda, índices cujo período de coleta não corresponde ao mês cheio, como o IGP-10 e o IGP-M, que são construídos do mesmo modo que o IGP-DI, mas com períodos de coleta diferentes. Da mesma forma acontece com o IPCA-15 e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial - IPCA-E, cuja variação é utilizada na atualização monetária dos precatórios<sup>6</sup>, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, conforme definição no próprio PLDO<sup>7</sup>.

## Preços Administrados<sup>8</sup>

---

<sup>5</sup> Conforme Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO 2014), capítulo V, artigo 66, que trata da Dívida Pública Federal.

<sup>6</sup> Precatório é uma ordem judicial para pagamento de débitos dos órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou distritais. Esses débitos recaem sobre esses órgãos públicos em decorrência de condenação judicial. Além disso, o precatório só pode ser iniciado quando a ação judicial não comporta mais qualquer tipo de recurso.

<sup>7</sup> Segundo Art. 27, do Projeto citado anteriormente.

<sup>8</sup> Cartilhas do Banco Central Série Perguntas sobre Economia Brasileira PMF 5 – Preços Administrados

No Brasil, o termo “preços administrados por contrato ou administrados” refere-se aos preços que são estabelecidos por contrato ou por órgão público. Os preços administrados estão divididos nos seguintes grupos: os que são regulados em nível federal – pelo próprio governo federal ou por agências reguladoras federais – e os que são determinados por governos estaduais ou municipais. Nos primeiro grupo, estão incluídos os preços de serviços telefônicos, derivados de petróleo (gasolina, gás de cozinha, óleo para motores), eletricidade e planos de saúde. Os preços controlados por governos estaduais e municipais incluem a taxa de água e esgoto, o IPVA, o IPTU e a maioria das tarifas de transporte público, como ônibus municipais e serviços ferroviários.

Os preços dos produtos derivados de petróleo foram desregulamentados em 2002, mas ainda estão incluídos no grupo de preços administrados porque são estabelecidos pela Petrobrás.

A indexação parcial de preços administrados à inflação ocorrida os torna efetivamente “dependentes do passado” e insensíveis às condições econômicas atuais ou futuras. Consta-se assim que, na prática, a inflação passada, mesmo diante de tanta polêmica, vem tendo papel fundamental na determinação dos reajustes dos preços administrados.

## **Salário Mínimo<sup>9</sup>**

Em 2004, as Centrais Sindicais, por meio de movimento unitário, lançaram a campanha de valorização do salário mínimo. Nesta campanha, foram realizadas três marchas conjuntas em Brasília com o objetivo de fortalecer a opinião dos poderes Executivo e Legislativo acerca da importância social e econômica da proposta de valorização do salário mínimo.

Também como resultado dessas negociações, foi acordado, em 2007, uma política permanente de valorização do salário mínimo. Essa política tem como critérios o repasse da inflação do período entre as correções, o aumento real pela variação do PIB, além da antecipação da data-base de revisão - a cada ano - até ser fixada em janeiro, o que aconteceu em 2010.

De abril de 2006 a janeiro de 2013 o Salário Mínimo teve reajuste nominal de 93,71%, o que representa um ganho real de 53,78% se descontarmos o INPC acumulado no mesmo período. Porém, vale lembrar que a Lei 12.382 de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a política de valorização de longo prazo, prevê que esta regra só valerá até o reajuste que será dado em janeiro de 2015.

## **Balanço das Negociações Coletivas<sup>10</sup>**

---

<sup>9</sup> Nota Técnica DIEESE Número 118 – dezembro 2012

Em 2012, aproximadamente 95% das 704 unidades de negociação analisadas pelo Sistema de Acompanhamento de Salários (SAS-DIEESE) conquistaram aumentos reais de salários, na comparação com a evolução do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC-IBGE). Ou seja, em cerca de 95% das negociações acompanhadas, o percentual total de majoração dos salários superou a mera reposição da inflação, conforme indicado pela variação do INPC-IBGE. O aumento real médio observado nas negociações foi de 1,96% acima do INPC-IBGE.

Os resultados observados por grandes setores da economia nos mostra que no setor de Serviços, o crescimento da ocorrência de reajustes com aumentos reais no período 2008-2012 é ainda mais expressivo do que na Indústria e no Comércio. Em relação a 2008, o ano de 2012 apresenta um crescimento de aproximadamente 28 p.p. no conjunto de reajustes com aumentos reais. Em relação a 2011, o aumento foi de 11 p.p.

Outra característica importante dos reajustes salariais nos Serviços é a elevação do patamar dos aumentos reais. Cresce a incidência de aumentos reais entre 1,01% e 3% acima do INPC-IBGE, e os maiores que 4%, em especial aqueles superiores a 5% acima do índice inflacionário. Em 2012, o aumento real médio verificado nas unidades de negociação do setor de Serviços foi de 1,81% – também o maior em todo o período.

**Quadro 2**  
**Aumento real médio<sup>(1)</sup>, por atividade econômica nos Serviços**  
**Brasil, 2008-2012**

Atividade Econômica	2008 (%)	2009 (%)	2010 (%)	2011 (%)	2012 (%)	Painel (n°)
Bancos e Seguros Privados	1,12	0,76	2,06	1,81	1,55	12
Comunicações, Publicidade e Empresas Jornalísticas	0,05	-0,41	0,68	0,26	0,41	33
Educação	0,23	0,47	1,18	0,73	1,47	33
Processamento de Dados	0,10	0,23	1,24	0,60	1,06	14
Segurança e Vigilância	1,74	1,96	2,19	0,49	2,31	16
Serviços de Saúde	0,26	0,45	0,54	0,54	1,35	21
Transportes	0,07	0,85	1,12	1,36	1,96	38
Turismo e Hospitalidade	0,91	1,34	2,49	1,63	3,18	52
<b>Total</b>	<b>0,49</b>	<b>0,70</b>	<b>1,41</b>	<b>0,98</b>	<b>1,81</b>	<b>238</b>

Fonte: DIEESE. SAS-DIEESE – Sistema de Acompanhamento de Salários

Nota: 1) Considera apenas a variação real, descontado o percentual do INPC-IBGE acumulado entre as datas-base de cada unidade de negociação

Obs.: a) São apresentadas apenas as atividades econômicas com dez ou mais unidades de negociação registradas no painel analisado

b) No total foram consideradas todas as unidades de negociação do setor

Como se pode observar a atividade de Serviços de Saúde conquistou ao longo do período analisado ganhos acima da inflação, sendo o melhor resultado conquistado em 2012 de 1,35%.

<sup>10</sup> Estudos e Pesquisas nº64, março de 2013 - Balanço das negociações dos reajustes salariais de 2012

## Considerações Finais

- Apesar da Gratificação Especial de Atividade de Combate e Controle de Endemias (GECEN - CLT) e da Gratificação de Atividade de Combate e Controle de Endemias (GACEN - RJU) estarem tendo o seu valor reajustado não há uma regra clara e definida que garanta o reajuste das mesmas;
- O reajuste da GECEN e da GACEN não tem sequer superado o IPCA-IBGE do período;
- O IPCA-IBGE é o índice mais relevante do ponto de vista da política monetária, pois é utilizado como referência para o sistema de metas para a inflação;
- O IGP-M/FGV é o índice mais utilizado como indexador financeiro, inclusive para remuneração dos títulos da dívida pública federal (NTN-C) e na atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada da União, de acordo com o PLDO 2014;
- O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial - IPCA-E/IBGE é utilizado na atualização monetária dos precatórios;
- Enquanto uma parte considerável dos preços da economia, notadamente de várias mercadorias que compõem a cesta de consumo da população, está indexada, o mesmo não se pode dizer dos salários ou outros componentes da remuneração;
- Desde 2007, após ação conjunta do movimento sindical brasileiro, está em vigor a política permanente de valorização do salário mínimo. Essa política tem como critérios o repasse da inflação do período entre as correções, o aumento real pela variação do PIB, além da antecipação da data-base de revisão. A vigência desta política é até 2015;
- Em 2012 95% das unidades de negociação analisadas pelo DIEESE conquistaram aumentos reais de salários acima do INPC-IBGE;
- O setor de Serviços apresentou reajustes mais expressivos de 2008 a 2012 do que a Indústria e o Comércio;
- Os aumento reais dos reajustes salariais nos Serviços apresentaram elevação do patamar dos aumentos reais, com aumento na ocorrência entre 1,01% e 3% acima do INPC-IBGE;
- A atividade de Serviços de Saúde conquistou ao longo do período analisado ganhos acima da inflação, sendo o melhor resultado conquistado em 2012 de 1,35% acima do INPC-IBGE.

## **DIEESE**

### **Direção Executiva 2013**

#### **Presidente: Antônio de Sousa**

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco e Região - SP

#### **Secretária Executiva: Zenaide Honório**

APEOESP Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo - SP

#### **Vice Presidente: Alberto Soares da Silva**

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Campinas - SP

#### **Diretor Executivo: Edson Antônio dos Anjos**

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Máquinas Mecânicas de Material Elétrico de Veículos e Peças Automotivas da Grande Curitiba - PR

#### **Diretor Executivo: Josinaldo José de Barros**

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Materiais Elétricos de Guarulhos Arujá Mairiporã e Santa Isabel - SP

#### **Diretor Executivo: José Carlos Souza**

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de São Paulo - SP

#### **Diretor Executivo: Luis Carlos de Oliveira**

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo Mogi das Cruzes e Região - SP

#### **Diretora Executiva: Mara Luzia Feltes**

Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramentos Perícias Informações Pesquisas e de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul - RS

#### **Diretora Executiva: Maria das Graças de Oliveira**

Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Pernambuco - PE

#### **Diretora Executiva: Marta Soares dos Santos**

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo Osasco e Região - SP

#### **Diretor Executivo: Paulo de Tarso Guedes de Brito Costa**

Sindicato dos Eletricitários da Bahia - BA

#### **Diretor Executivo: Roberto Alves da Silva**

Federação dos Trabalhadores em Serviços de Asseio e Conservação Ambiental Urbana e Áreas Verdes do Estado de São Paulo - SP

#### **Diretor Executivo: Ângelo Maximo de Oliveira Pinho**

Sindicato dos Metalúrgicos do ABC - SP

### **Direção técnica**

Clemente Ganz Lúcio - **Diretor Técnico/Coordenador de Pesquisas**

Ademir Figueiredo - **Coordenador de Estudos e Desenvolvimento**

José Silvestre Prado de Oliveira - **Coordenador de Relações Sindicais**

Nelson de Chueri Karam - **Coordenador de Educação**

Rosana de Freitas - **Coordenadora Administrativa e Financeira**

### **Escritório do DIEESE-DF**

Clóvis Scherer - **Supervisor técnico**

## **CONDSEF**

### **Direção Executiva – 2011/2014**

Josemilton Maurício da Costa - RJ

#### **Secretaria Geral**

José Maurício Valença Scotelaro – RJ

#### **Secretaria de Administração**

Pedro Armengol de Souza - PI

#### **Secretaria de Finanças**

Sérgio Ronaldo da Silva - DF

#### **Secretaria de Imprensa e Comunicação**

Carlos Henrique Bessa Ferreira - DF

#### **Secretaria de Política Sindical e Formação**

Luís Carlos de Alencar Macedo - CE

#### **Secretaria de Assuntos Jurídicos, Parlamentares e de Classe**

Edvaldo Andrade Pitanga - BA

#### **Secretaria de Relações Internacionais**

Hérclus Antônio Coelho de Lima - RO

#### **Secretaria de Aposentados e Pensionistas**

José Carlos de Oliveira - PE

#### **Secretaria de Políticas Públicas e Social**

Neide Rocha Cunha Solimões – PA

#### **Secretaria de Movimentos Sociais**

Jussara Griffó - MG

#### **Secretaria de Gênero Raças e Etnias**

### **Equipe técnica que elaborou esse estudo:**

Alessandra de Moura Cadamuro (Subseção CONDSEF)

Max Leno de Almeida (Subseção CONDSEF)